



CONTRATO Nº 027/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELABRAM, O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA **PFA – PABLO FERNANDO DE ARRUDA TRANSPORTES – EPP**, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato por sua Secretária, a Sra. **IRISMAR RIBEIRO DIAS**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 2000031029222 – SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.017.834-89, residente e domiciliada à Rua Hilda Gonzales, nº 23, Apto. 201, Boa Vista, Gravatá/PE, CEP: 55.644-027, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PFA – PABLO FERNANDO DE ARRUDA TRANSPORTE - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.303/0001-30, situada à Rua Josefa Miranda de Farias, nº 36, Loja 06-B, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. **PABLO FERNANDO DE ARRUDA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Portador da Cédula de Identidade nº 5.946.031 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.763.434-90, residente e domiciliado à Rua Santos Dummont, nº 46, Centro, Surubim/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente **Termo Aditivo**, proveniente do **CONTRATO Nº 027/2018**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**, com fundamento no §1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, observando-se o contido no processo licitatório e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 027/2018, a repactuação para a adequação dos serviços de transporte de alunos na Rota nº 119 e para a redução do valor do Km/rodado da Rota nº 112, conforme solicitação exarada pela Secretaria Municipal de Educação e anuência da **CONTRATADA**, em conformidade com o §1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a conveniência e interesse público.

Nº da Nota de Empenho: 0805.

DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência de solicitação exarada pela Secretaria de Educação faz-se necessário a repactuação do **CONTRATO PMG Nº 027/2018**, conforme especificado no **ANEXO I**, nos seguintes termos:

I – Adequação dos serviços de transporte escolar em decorrência de demanda superveniente de alunos para o turno da tarde na Rota nº 119, impactando no acréscimo financeiro de R\$ 10.248,00 (dez mil, duzentos e quarenta e oito reais);

II – Repactuação para redução do valor do Km/rodado da Rota nº 112 em face ao equívoco do percurso no georreferenciamento que lastreou a concepção do processo licitatório. O valor pactuado por km/rodado para a Rota nº 112 passa de R\$ 45,40 (quarenta e cinco reais e quarenta centavos) para R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), totalizando uma redução financeira de R\$ 185.794,74 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global contratado passará de **3.409.222,11** (três milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e onze centavos) para **R\$ 3.233.675,37** (três milhões, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

→ → → → →

J. Eduardo



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA – De acordo com a conveniência administrativa e com base no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 027/2018 e seu 1º Termo Aditivo**, oriundo do Processo Licitatório nº 061/2017 - Pregão Presencial nº 020/2017.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

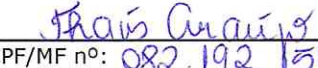
Gravatá, 02 de agosto de 2018.

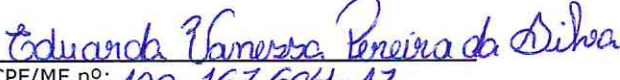

IRISMAR RIBEIRO DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


PABLO FERNANDO DE ARRUDA
PFA – PABLO FERNANDO DE ARRUDA
TRANSPORTE – EPP
CONTRATADA


JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1 - 
CPF/MF nº: 082.192.154-10

2 - 
CPF/MF nº: 100.167.604-17

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ROTA	ADEQUAÇÃO DE ROTAS				KM ATUALIZADA	VALORES ATUALIZADOS			ALTERAÇÃO CONTRATUAL
	VALOR DO KM RODADO	VALOR DO KM RODADO (REPACTUADO)	KM CONTRATADA	KM ADITIVADA		DIA	MÊS	GLOBAL	
112	R\$ 45,40	4,9	28	0	28	R\$ 137,20	R\$ 2.744,00	R\$ 27.440,00	REDUÇÃO DE R\$ 185.794,72
119	R\$ 14,00	0	6,1	6,1	12,2	R\$ 170,80	R\$ 3.416,00	R\$ 20.496,00	ACRÉSCIMO DE R\$ 10.248,00
VALOR CONTRATADO ATUALIZADO									R\$ 3.233.675,37

Handwritten signatures and arrows in blue ink pointing to the table rows.

Eduarda

Handwritten signature in blue ink.